



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 290/2009

“Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Barra do Turvo”

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – O início de eventos relacionados à Semana da Consciência Negra, previstos na prorrogação, deverá anteceder o dia 20 de novembro, tendo sua culminância nesse dia.

Artigo 2º)- O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados a consecução desta lei, com ampla divulgação.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, aos 11 de setembro de 2009.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Celso Silva
Secretário de Administração